

EDITAL Nº. 01/2026/SMAP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O ANO DE 2026

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar Nº 051/2011 e artigo 195, inciso IV e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária nomeada pela Portaria Nº 400, de 06 de março de 2026.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindida a qualquer momento, no interesse da administração, assinada entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo regida pela Legislação Municipal vigente, a qual disciplina o regime especial dos contratos temporários.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.





1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do sul - ASSOMASUL . e no site <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento prévio de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, os quais constituem parte integrante das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.2 – O desconhecimento de qualquer disposição não será aceito como justificativa em nenhuma hipótese. A realização da inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das diretrizes e condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – As inscrições serão realizadas a partir das **08 horas do dia 21 de maio de 2026 até as 13 horas do dia 31 de maio de 2026**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, no *link* disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

2.4 – O candidato antes de concluir a sua inscrição pelo *link*, (<https://forms.gle/BNMj8GN62rGwU4za9>), aqui disponibilizado e também na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, deverá anexar no formato digital *PDF legível*, frente e verso, toda a documentação, titulação e comprovante de tempo de serviço que são exigidos nos anexos.

2.5 - Só serão aceitos documentos enviados no formato PDF.

2.6 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.



2.7 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

2.8 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.9 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.10 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes às pessoas com deficiência (PcD), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos PcD e à capacidade de exercício da função.

2.11 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

2.12 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo I deste edital, o não cumprimento acarretará a dispensa por justa causa.

2.13 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.14 – O candidato deverá optar no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, devendo observar os requisitos mínimos para investidura no cargo ao qual concorre.



3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

3.2 - Serão considerados aptos os candidatos que possuírem a escolaridade mínima exigida para o cargo, sendo que, a classificação será realizada por meio da pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

3.3 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.4 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

4.2 - O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;



- c) maior tempo de serviço na área de cadastro;
- d) maior pontuação por títulos.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do sul - ASSOMASUL .

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos sobre:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado da avaliação curricular;
- c) classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo II, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, situada à Avenida Juca Pinhé, 33, Bairro Santa Mônica; Passo Municipal, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do sul - ASSOMASUL .



5.5 - Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, e-mail ou qualquer outra forma.

5.6 - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão indicar com precisão todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do sul - ASSOMASUL e divulgado no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

6.2 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do sul – ASSOMASUL do Município a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Paranaíba – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.

7.3 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.



7.4 - A lotação do candidato aprovado e devidamente contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, respeitando as atribuições de cada cargo.

7.5 - A jornada de trabalho inicial do candidato será de 40 (quarenta) horas semanais.

7.6 – No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar cópia de toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não efetivação da contratação:

7.6.1. 02 (duas) fotos 3x4 (para os candidatos que forem o primeiro contrato);

7.6.2. Carteira de Trabalho (física ou digital);

7.6.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.6.4. Carteira de Identidade – RG;

7.6.5. Título de Eleitor;

7.6.6. Comprovante de quitação junto a Justiça Eleitoral, emitido pelo Cartório Eleitoral Regional ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;

7.6.7. Comprovante de residência atualizado;

7.6.8. PIS/PASEP;

7.6.9. Carteira Nacional de Habilitação válida (não vencida) – CNH, conforme categoria prevista na Lei de Cargo (Para o cargo de motorista);

7.6.10. Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

7.6.11. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.6.12. Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

7.6.13. Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;



- 7.6.14. Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes ate 21 anos de idade;
 - 7.6.15. Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, Declaração de conclusão de curso ou Declaração com data de previsão de término do curso;
 - 7.6.16. Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;
 - 7.6.17. Declaração de Bens;
 - 7.6.18. Declaração de acúmulo ou não de cargo;
 - 7.6.19. Autodeclaração de cor e raça;
 - 7.6.20. Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).
 - 7.6.21. Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.
- 7.7 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1** – Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- a) tenha sido contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.
 - b) o contratado que respondeu e/ou responde a Processo Administrativo Disciplinar.
 - c) o candidato que possua condenação criminal transitada em julgado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** – O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.
- 9.2** – Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.



9.3 – Ser considerado apto e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação e a existência de vaga temporária.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

10. QUADRO DE VAGAS

10.1. AGENTE ADMINISTRATIVO

10.1.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.1.2. CADASTRO DE RESERVA: 1 vaga

10.1.3. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 2.063,12

10.1.4. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Ensino Médio completo.

10.1.5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades relativas a área administrativa da administração municipal, elaboração de projetos, execução de serviços gerais de escritório, classificação de documentos, correspondências, prestação de informações a órgãos federais, estaduais, arquivamento de documentos em geral, atendimento ao público.

10.2. ENGENHEIRO AGRÔNOMO

10.2.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.2.2. VAGAS: 1

10.2.3. CADASTRO RESERVA: 1 vaga

10.2.4. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 4.813,95

10.2.5. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Superior em Agronomia, com registro em entidade de classe

10.2.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades relacionadas ao cargo,



juntamente com as diretrizes estaduais, elaboração, controle e execução de projetos na área agrícola do município.

10.3. MÉDICO VETERINÁRIO

10.3.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

10.3.2. CADASTRO RESERVA: 2 vagas

10.3.3. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 4.813,95

10.3.4. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Superior em Medicina Veterinária com registro em entidade de classe

10.3.5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico; incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico; fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho; a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho; o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde; a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano; a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

10.4. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

10.4.1 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.4.2. VAGAS: 3



10.4.3. CADASTRO RESERVA: 3 vagas

10.4.4. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.719,25

10.4.5. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado e CNH Categoria C

10.4.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir automóveis, caminhões destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; e executar outras tarefas correlatas.

10.5. OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

10.5.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.5.2. VAGAS: 5

10.5.3. CADASTRO RESERVA: 3

10.5.4. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.621,00

10.5.5. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado com CNH Categoria B

10.5.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir veículos automotores respeitando o código Nacional de Trânsito; operar máquinas leves, tais como: trator de pneu, rolo compactador, acabadora de asfalto, executando serviços como: compactação, roçada, acabamento de asfalto; e ainda, outros serviços afins.

10.6. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

10.6.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.6.2. VAGAS: 5

10.6.3. CADASTRO RESERVA: 1

10.6.7. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.719,25

10.6.8. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado, com CNH categoria C

10.6.9. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir veículos automotores respeitando o



código Nacional de Trânsito; conduzir veículos como: trator de esteira, retro escavadeira, motoniveladora e pá carregadeira; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.



ANEXO I DO EDITAL 01/2026/SMAP

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Agente Administrativo, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Paranaíba/MS, será realizada mediante análise de critérios objetivos, conforme disposto neste Anexo.

A pontuação total máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I – Idade: até 30 (trinta) pontos;
- II – Tempo de serviço na área do cargo: até 50 (cinquenta) pontos;
- III – Títulos: até 20 (vinte) pontos.

1. DA PONTUAÇÃO POR IDADE (MÁXIMO: 30 PONTOS)

A pontuação será atribuída conforme a faixa etária do candidato na data de encerramento das inscrições:

Faixa Etária	Pontuação
Até 25 (vinte e cinco) anos	10 pontos
De 26 (vinte e seis) a 35 (trinta e cinco) anos	15 pontos
De 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) anos	20 pontos
De 46 (quarenta e seis) a 55 (cinquenta e cinco) anos	25 pontos
Acima de 55 (cinquenta e cinco) anos	30 pontos



2. DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO: 50 PONTOS)

Será considerado o tempo de experiência profissional comprovada na área específica do cargo pretendido, mediante documentação idônea.

Tempo de Experiência	Pontuação
Até 1 (um) ano	10 pontos
Acima de 1 até 3 anos	20 pontos
Acima de 3 até 5 anos	30 pontos
Acima de 5 até 10 anos	40 pontos
Acima de 10 anos	50 pontos

§1º Consideram-se documentos válidos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, certidões ou declarações emitidas por órgão público ou privado.

§2º Não será computado tempo de serviço concomitante.

3. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS (MÁXIMO: 20 PONTOS)

3.1 Para cargos de nível superior

(Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário)

Título	Pontuação
Graduação	5
Pós graduação	10
Mestrado	15
Doutorado	20





ANEXO III DO EDITAL 01/2026/SMAP

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à
_____, nº _____, cargo de
_____, na Prefeitura Municipal de
Paranaíba-MS;

() declaro que não possuo qualquer bem patrimonial a ser especificado

() declaro que possuo os seguintes bens patrimoniais:

Especificação:	Valor:
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Paranaíba-MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura

RG _____

CPF _____



ANEXO IV DO EDITAL 01/2026/SMAP

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____, n° _____, declaro para fins de posse em concurso público, sob penas da Lei, que:

() não exerço outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Indireta ou Funcional em qualquer outro ente do serviço público municipal, estadual ou federal.

() exerço outro cargo público, conforme descrição abaixo:

Órgão: _____

Cargo: _____

Carga Horária: _____

Lotação: _____

Horário de Trabalho: _____

Paranaíba-MS, ___ de _____ de _____.

Assinatura

RG _____

CPF _____





ANEXO V DO EDITAL 01/2026/SMAP

DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido
em
____/____/____, no município de _____,
estado
_____, filho (a) de _____ e
de _____
estado civil _____, residente e domiciliado
à
_____, CEP nº
_____, portador de cédula de identidade (RG) nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor sob as penas da
lei, me autodeclaro () **branco** () **preto** () **pardo** () **indígena**.

Paranaíba – MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato